



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 4.876 DE 31 DE MARÇO DE 2015**

Autoriza o Executivo a instituir, no calendário oficial de eventos do município de Suzano, a campanha de Prevenção ao Câncer de Próstata denominado “NOVEMBRO AZUL”, a ser realizada anualmente, no mês de novembro, para a conscientização da importância do diagnóstico precoce do câncer de próstata e da importância dos exames preventivos anuais, e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. Claudio Massamitsu Anzai Projeto de Lei nº 138/2014)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Suzano, no calendário oficial de eventos, a campanha de Prevenção ao Câncer de Próstata, denominado “NOVEMBRO AZUL”, a ser realizada anualmente, no mês de novembro, com fulcro na conscientização da importância do diagnóstico precoce do câncer de próstata e da importância dos exames preventivos anuais.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal visando o melhor desempenho da campanha “NOVEMBRO AZUL”, poderá regulamentar esta Lei, no que couber, sem prejuízo da sua imediata aplicação e execução.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas pelas verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 31 de março de 2015, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO FUMIO TOKUZUMI** Prefeito Municipal

**Alexandre Dias Maciel** Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos